

Portaria nº 014, de 23 de Março de 2017.

O Prof. Me. **Alberto Barella Netto**, Pró Reitor de Administração e Planejamento da **FESURV – Universidade de Rio Verde**, *ex vi* da Portaria nº 004/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente e estatuto da FESURV, etc....

CONSIDERANDO a prática comum no tocante à contratação de professores visitantes para ministrar palestras, cursos, seminários e congêneres no âmbito da UniRV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que a prática de ditas contratações atende ao interesse público, e especialmente o interesse pedagógico dessa IES, pois agrega valores e experiências advindos de outros nichos intelectuais e profissionais a nossa comunidade acadêmica;

CONSIDERANDO que referidas contratações, que do ponto de vista jurídico são permitidas, devem se submeter aos ditames da legislação vigente para se materializarem, em especial a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO que é função desta Pró Reitoria orientar, fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas administrativamente no âmbito da UniRV, em todos os setores;

CONSIDERANDO o teor do parecer nº 003/2017, emitido conjuntamente pelo Departamento de Licitação e Procuradoria Geral da UniRV, que baliza os termos dessa portaria.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Para a contratação de professores visitantes ou profissionais análogos, com o intuito de ministrarem palestras, cursos, seminários e congêneres, é necessário à apresentação mínima dos documentos listados no artigo 2º dessa portaria.

**Art. 2º.** A documentação mínima exigida para a contratação referida no artigo 1º é a seguinte:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral;
- b) Currículo Plataforma *Lattes* atualizado;

